



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

De acordo com a Lei nº. 573/2011, de 30 de novembro de 2011.

TERÇA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XXVI

EDIÇÃO Nº: 3105 9 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

Decreto Nº. 250/2026	1
Decreto Nº. 251/2026	2
Decreto Nº. 252/2026	3
Decreto Nº. 253/2026	4
Portaria Nº. 340/2026	4
Portaria Nº. 341/2026	5
Lei Nº. 1128/2026	5
PSS Nº. 03/2026 – Errata Nº. 01/2026	6
PSS Nº. 01/2026 – Contrato de Trabalho	7
PSS Nº. 03/2024 – Rescisão de Contrato de Trabalho	7
PSS Nº. 01/2026 – Edital de Convocação Nº. 10/2026	8

Decreto Nº. 250/2026

Súmula: Abre Créditos Adicionais no valor total de R\$ 35.799,90 (Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos).

O Prefeito do Município de Guamiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº. 1091/2025 de 12/11/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2026 (Lei Municipal nº 1091/2025), um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 35.799,90 (Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos), conforme demonstrativo abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.105	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2036	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
331	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	35.000,00
	SUBTOTAL	35.000,00
08	SEC ASSIST SOCIAL POLÍTICAS PARA A MULHER, PESSOA IDOSA E IGUALDADE RACIAL	
08.116	FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0014.6066	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
814	00825-FIA CMDCA	799,90

	SUBTOTAL	799,90
	TOTAL	35.799,90

Art. 2º - Para cobertura de parte dos Créditos abertos no artigo anterior será utilizado o recurso proveniente de Cancelamento de Dotações Orçamentárias, no valor de 35.799,90 (Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos), de acordo com o disposto no Inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 43º da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.105	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2036	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
344	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
350	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	25.000,00
	SUBTOTAL	35.000,00
	TOTAL	35.000,00

Art. 3º - Para cobertura do restante dos créditos adicionais autorizados no artigo primeiro, é indicado como recurso o Superávit Financeiro do Exercício Anterior, não previsto no orçamento, de acordo com o Inciso I, Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal 4320/64, conforme demonstrativo abaixo:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00825	FIA CMDCA	799,90
	TOTAL	799,90



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

TERÇA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XXVI

EDIÇÃO Nº: 3105 9 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de agosto de 2026.

MARCELO LEITE
Prefeito Municipal

Decreto Nº. 251/2026

Súmula: Homologa o Plano de Contratações Anual (PCA) do poder executivo para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências.

O Senhor MARCELO LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica HOMOLOGADO e aprovado o Plano de Contratações Anual (PCA) da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2027, constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º As contratações e aquisições de bens, obras e serviços a serem realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Municipal em 2027 deverão observar o alinhamento com o PCA ora aprovado, respeitada a disponibilidade orçamentária, conforme anexo único.

Art. 3º O Plano de Contratações Anual poderá ser revisado e alterado durante sua execução, mediante justificativa fundamentada da autoridade competente e aprovação do Poder Executivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais para o exercício financeiro de 2027.

Guamiranga, 18 de agosto de 2026.

MARCELO LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2027

INTRODUÇÃO

Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, este documento apresenta o Plano de Contratações Anual

(PCA) para o exercício de 2027. A finalidade deste plano é garantir a rastreabilidade, a eficiência e a transparência dos gastos públicos por meio de um planejamento prévio e sistemático das futuras contratações.

O PCA permite que a administração identifique com clareza o grau de necessidade de cada aquisição, realize a projeção de demandas futuras e determine as quantidades precisas para atender às necessidades da instituição. Adicionalmente, confere previsibilidade ao mercado, possibilitando que as empresas interessadas planejem com antecedência sua participação nas licitações.

Dessa forma, o planejamento estratégico das compras viabiliza uma gestão mais eficaz dos recursos, focada na aquisição de produtos e serviços que são estritamente essenciais para a manutenção e o aprimoramento das atividades das Secretarias Municipais, contribuindo para a otimização dos processos e a correta aplicação do orçamento.

METODOLOGIA

A elaboração do PCA para o exercício de 2027, baseou-se na análise da média de gastos dos últimos dois anos, acrescentando correções inflacionárias. A essa base histórica foram incorporadas as demandas excepcionais e as necessidades específicas de cada secretaria municipal para o próximo ano.

Cada item do planejamento foi avaliado sob os critérios de efetividade e real necessidade, assegurando que as futuras contratações estejam alinhadas aos objetivos estratégicos do Poder Executivo. A execução do presente plano estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Plano de Contratações Anual (PCA) encontra seu fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o planejamento como pilar para as contratações públicas. Em âmbito municipal, o PCA é regulamentado pelo Decreto nº 384/2025.

VALOR ESTIMADO

A estimativa de despesa para 2027 foi calculada com base na análise do histórico de consumo e dos valores de contratações anteriores. Sobre esta base histórica, aplicaram-se as devidas correções inflacionárias para ajustar os valores à realidade econômica projetada.

Adicionalmente, foram consideradas as metas e necessidades específicas previstas no planejamento estratégico de cada secretaria, além de uma margem de segurança técnica, variável conforme a natureza do objeto. Ressalta-se que, tendo em vista a dinâmica dos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

De acordo com a Lei nº. 573/2011, de 30 de novembro de 2011.

TERÇA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XXVI

EDIÇÃO Nº: 3105 9 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

preços de mercado e da própria realidade administrativa, os valores apresentados poderão sofrer ajustes durante a execução, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

PRAZOS

Os prazos para formalização das contratações podem variar de acordo com as necessidades do Poder executivo, mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública, de acordo com o interesse público.

O PCA entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2027, pode ser alterado e reavaliado durante o exercício de 2027.

DIVULGAÇÃO

O PCA será publicado no sítio eletrônico do Municipal de Guamiranga:

<http://guamirangapr.equiplano.com.br:7137/transparencia/menuCustomizavel?idAcao=50038> com acesso público a toda sociedade.

Ainda, será divulgado as eventuais atualizações e emendas que venham a ser realizadas.

Guamiranga, 18 de agosto de 2026.

Marcelo Leite
Prefeito Municipal

Decreto Nº. 252/2026

Súmula: Abre Créditos Adicionais no valor total de R\$ 249.070,00 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil e Setenta Reais).

O Prefeito do Município de Guamiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº. 1091/2025 de 12/11/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2026 (Lei Municipal nº 1091/2025), um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 249.070,00 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil e Setenta Reais), conforme demonstrativo abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.105	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0012.2040	ASSIST. ESPECIALIZADA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

885	00000-Recursos Ordinários (Livres)	39.070,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
886	00000-Recursos Ordinários (Livres)	210.000,00
	SUBTOTAL	249.070,00
	TOTAL	249.070,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior será utilizado o recurso proveniente de Cancelamento de Dotações Orçamentárias, no valor de 249.070,00 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil e Setenta Reais), de acordo com o disposto no Inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 43º da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SEC ASSIST SOCIAL POLÍTICAS PARA A MULHER, PESSOA IDOSA E IGUALDADE RACIAL	
08.106	DEPTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
08.244.0014.2089	FORTEALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL POR MEIO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
529	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.900,00
08.122.0014.2053	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
517	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
518	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.900,00
08.244.0014.2089	FORTEALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL POR MEIO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	990,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
531	00000-Recursos Ordinários (Livres)	990,00
08.122.0014.2053	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
525	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.900,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
526	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.900,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
527	00000-Recursos Ordinários (Livres)	990,00
08.112	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0014.2064	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
562	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
08.244.0014.6060	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
594	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
08.243.0014.6055	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
552	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.900,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

TERÇA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XXVI

EDIÇÃO Nº: 3105 9 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	SUBTOTAL	95.470,00
09	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
09.113	DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0017.1076	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
661	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.900,00
15.451.0017.1074	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ELETRIFICAÇÃO URBANA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
656	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.900,00
15.451.0017.1076	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
662	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.900,00
15.451.0017.1074	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ELETRIFICAÇÃO URBANA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
658	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.900,00
15.451.0017.1076	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
663	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
15.451.0017.1077	OUTRAS OBRAS DE INFRA ESTRUTURA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
669	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	153.600,00
	TOTAL	249.070,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de agosto de 2026.

MARCELO LEITE
Prefeito Municipal

Decreto Nº. 253/2026

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais no valor total de R\$ 27.390,75 (Vinte e Sete Mil, Trezentos e Noventa Reais e Setenta e Cinco Centavos).

O Prefeito do Município de Guamiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº. 1091/2025 de 12/11/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2026 (Lei Municipal nº 1091/2025), um Crédito Adicional Suplementar na

importância de R\$ 27.390,75 (Vinte e Sete Mil, Trezentos e Noventa Reais e Setenta e Cinco Centavos), conforme demonstrativo abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
09.113	DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0017.1077	OUTRAS OBRAS DE INFRA ESTRUTURA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
873	10056-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	27.390,75
	SUBTOTAL	27.390,75
	TOTAL	27.390,75

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o(s) proveniente(s) do(s) tipo(s) verificado(s) na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

2.4.2.2.99.0.1.15.00.00.00.00,

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de agosto de 2026.

MARCELO LEITE
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 340/2026

Súmula: Dispõe sobre conceder ao servidor público municipal o direito de ausentar-se do serviço e dá outras providências.

O Senhor **MARCELO LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e, Art. 143,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

TERÇA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XXVI

EDIÇÃO Nº: 3105 9 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

inciso III da Lei nº 1108/2026 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guamiranga – PR,

CONSIDERANDO o documento protocolado sob nº 2582/2026,

RESOLVE:

I – Fica concedido o direito de ausentar-se do serviço pelo período de 03 (três) dias consecutivos, a partir de 17/08/2026, à servidora municipal **MARYA ENILDE FERREIRA**, matrícula nº 802311, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal.

II - Deverá ser informado ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, durante o período supracitado.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/08/2026, revogando as disposições em contrário.

Guamiranga, 18 de agosto de 2026.

MARCELO LEITE
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 341/2026

Súmula: Dispõe sobre conceder ao servidor público municipal o direito de ausentar-se do serviço e dá outras providências.

O Senhor **MARCELO LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e, Art. 143, inciso III da Lei nº 1108/2026 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guamiranga – PR,

CONSIDERANDO o documento protocolado sob nº 2583/2026,

RESOLVE:

I – Fica concedido o direito de ausentar-se do serviço pelo período de 03 (três) dias consecutivos, a partir de 17/08/2026, à servidora municipal **EDUARDA NUNES DE SIQUEIRA**, matrícula nº 802788, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal.

II - Deverá ser informado ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, durante o período supracitado.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/08/2026, revogando as disposições em contrário.

Guamiranga, 18 de agosto de 2026.

MARCELO LEITE
Prefeito Municipal

Lei Nº. 1128/2026

Súmula: “Dispõe sobre autorizar o poder executivo a realizar o parcelamento de débitos do Município de Guamiranga com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guamiranga, por seus representantes, votou e aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

LEI:

Art. 1º As contribuições normais e as suplementares e aportes destinados ao equacionamento do déficit atuarial, legalmente instituídos, inclusive seus encargos legais, devidos pelo ente federativo e não repassadas à unidade gestora do RPPS até o seu vencimento, depois de apuradas e confessadas, poderão ser objeto de termo de acordo de parcelamento para pagamento, em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do art. 14 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

§ 1º O vencimento da primeira prestação do ajuste a que se refere o caput ocorrerá até o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§ 2º É vedado o parcelamento de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

Art. 2º Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês, acumulados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

TERÇA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XXVI

EDIÇÃO Nº: 3105 9 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

desde a data de vencimento até o mês anterior ao da consolidação do termo de acordo de parcelamento, respeitada a meta utilizada na avaliação atuarial do RPPS quando da celebração do acordo, com dispensa da multa.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento até o mês anterior ao do vencimento, respeitada a meta utilizada na avaliação atuarial do RPPS quando da celebração do acordo.

Art. 4º As prestações vencidas e não pagas na data estabelecida no Termo de Parcelamento serão atualizadas mensalmente pela variação do IPCA/IBGE, acrescidas de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e de multa moratória de 2% (dois por cento) incidente uma única vez sobre o valor da prestação inadimplida.

§ 1º A multa moratória prevista no caput incidirá sobre toda prestação cujo vencimento ocorra após a celebração do Termo de Parcelamento e que não seja quitada até a respectiva data de vencimento.

§ 2º A atualização monetária e os juros de mora serão calculados desde a data do vencimento da prestação inadimplida até o mês anterior ao do efetivo pagamento, observada a meta atuarial utilizada na avaliação atuarial do RPPS vigente à época da celebração do acordo.

Art. 5º O Município poderá vincular o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento não pagas no seu vencimento.

Parágrafo Único A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas e vigorará até a quitação do termo.

Art. 6º O Poder Executivo adotará as providências necessárias a assegurar a regularidade orçamentária, financeira e patrimonial do parcelamento e reparcelamento previstos nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2026.

MARCELO LEITE

Prefeito Municipal de Guamiranga

PSS Nº. 03/2026 – Errata Nº. 01/2026

ERRATA Nº 01/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 03/2026

CARGO: ASSISTENTE OPERACIONAL FEMININO
O MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal e da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RETIFICAÇÃO (ERRATA) do ANEXO IV – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO do Edital de Abertura nº 01/2026, conforme segue:

1. DA RETIFICAÇÃO DO ANEXO IV (CRONOGRAMA)
ONDE SE LÊ:

ANEXO IV - PSS Nº 03/2026

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPA	DATA
Período de inscrições	05 a 14 de agosto de 2026
Homologação das inscrições e convocação para prova prática	17 de agosto de 2026
Classificação preliminar / Divulgação	19 de agosto de 2026
Prazo para apresentação de recurso	De 20 a 21 de agosto de 2026
Resultado final	24 de agosto de 2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

De acordo com a Lei nº. 573/2011, de 30 de novembro de 2011.

TERÇA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XXVI

EDIÇÃO Nº: 3105 9 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ETAPA	DATA
Homologação do resultado final	25 de agosto de 2026

LEIA-SE:

ANEXO IV - PSS Nº 03/2026

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPA	DATA
Período de inscrições	05 a 14 de agosto de 2026
Homologação das inscrições	17 de agosto de 2026
Divulgação da classificação preliminar	19 de agosto de 2026
Prazo para apresentação de recurso	De 20 a 21 de agosto de 2026
Divulgação do resultado final	24 de agosto de 2026
Homologação do resultado final	25 de agosto de 2026

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas, condições e disposições do Edital de Abertura nº 01/2026 do PSS nº 03/2026.

Este Edital de Retificação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico e no mural oficial do Município de Guamiranga/PR.

Guamiranga/PR, 18 de agosto de 2026.

ELISABETE SIRLEI RUARO RECH

Presidente da Comissão Especial Organizadora do PSS
nº 03/2026

MARCELO LEITE

Prefeito Municipal

PSS Nº. 01/2026 – Contrato de Trabalho

Contratante: Prefeitura Municipal de Guamiranga

Contratado: TEOFILO KOZAK

RG nº: 8.XXX.9X7-3/SESP-PR

CPF nº: X42.XXX.259-X7

Cargo: Motorista

Remuneração Mensal: R\$ 2.206,62

Prazo: Vigência de 18/08/2026 a 17/08/2027- Regime Jurídico CLT.

Base legal: Aprovação em Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 01/2026

Guamiranga - PR, 18 de agosto de 2026.

MARCELO LEITE

Prefeito Municipal

PSS Nº. 03/2026 – Rescisão de Contrato de Trabalho

Rescisão do Contrato nº 09/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Guamiranga

Contratado: VALDOMIRO PASKO

RG nº: 9.XX0.0X7-0/SESP-PR

CPF nº: X68.XX2.4X9-3X

Cargo: Motorista

Data da Rescisão de Contrato: 18/08/2026.

Guamiranga, 18 de agosto de 2026.

MARCELO LEITE

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.
A Prefeitura Municipal de Guamiranga dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guamiranga.pr.gov.br

Arquivo Assinado Digitalmente por
Município de Guamiranga - SAFEWEB

Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP - Brasil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

TERÇA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XXVI

EDIÇÃO Nº: 3105 9 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PSS Nº. 01/2026 – Edital de Convocação Nº. 10/2026

O MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 01.616.255/0001-46 - Prefeitura Municipal De Guamiranga, com sede na Rua Diogo Emanuel de Almeida, 234, Centro, CEP 84.435-000, nesta cidade, devidamente representado pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor Marcelo Leite - Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº. 923/2021, e tendo em vista, a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS - 01/2026, objetivando contratação temporária de excepcional interesse público, resolve:

CONVOCAR:

Os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Edital, no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, bem como os descritos neste Edital, bem como os Anexo I, Anexo II e Anexo III, deste Edital, a fim de formalizar a contratação temporária de excepcional interesse público, na forma da Lei Municipal nº. 923/2021 e Lei Municipal nº. 964/2022. Conforme listados abaixo;

Profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde: **MOTORISTA**

CLASSIF.	CANDIDATO
6	HERICLES GONTARZ

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos, em original e 01 (uma) fotocópia:

- 1) 1 foto 3x4 (colorida e atual);
- 2) Carteira de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 3) Declaração de dependentes com comprovação (certidão de casamento, certidão de nascimento do filho e CPF)
- 4) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, Anexo I.
- 5) Carteira de Trabalho e Previdência Social e comprovante do PIS/PASEP e cópia simples destes documentos;

6) Carteira nacional de habilitação (CNH) (exclusivo para motoristas);

7) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo;

a. **Motorista “D”**- Ensino Fundamental completo.

8) Comprovante de Residência ou Declaração de Residência, Anexo III;

9) Dados da conta bancaria; (para realização do pagamento)

10) Certidão negativa de antecedentes criminais; em âmbito **Estadual e Federal**; retiradas pelos links: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php> e <https://www.atestados.pr.gov.br/solicitante/validar>

11) Certidão de quitação eleitoral (obtida via internet) pelo link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor?id=1737717211604>

12) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa, Anexo II.

OBS. Após a apresentação da referida documentação, o candidato submeter-se-á ao exame de saúde pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado por médico em dia, hora e local a ser indicado pelo Município.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estipulado será considerado como **desistência** da vaga.

Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentação do candidato, impossibilitará a contratação do candidato.

Gabinete do Prefeito de Guamiranga - PR, 18 de agosto de 2026.

MARCELO LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO I - PSS Nº 01/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG _____, inscrito no CPF sob nº _____, declaro sob pena de responsabilidade, em virtude da vedação de acumulação prevista no § 10º do Art. 37º da Constituição Federal de 05.10.1988, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mesmo dispositivo Constitucional, que não exerço outro cargo, emprego, função ou atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público. Ainda, afirmo que não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública. Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Guamiranga, _____/_____/_____ de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

TERÇA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2026

ANO: XXVI

EDIÇÃO Nº: 3105 9 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Assinatura do Declarante

ANEXO II - PSS Nº 01/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO SANÇÃO IMPEDITIVA

Eu, _____, portador (a) do RG _____ e inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARO sob pena de responsabilidade, não ter sofrido qualquer sanção impeditiva do exercício de cargo público. Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Guamiranga, ____/____/2026.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - PSS Nº 01/2026

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (nos termos da Lei Nº. 7.115/83)

Eu, _____, portador (a) do RG _____, inscrito no CPF sob nº _____, declaro sob pena de responsabilidade, termos do artigo 1º. da Lei nº 7.115/1983 que resido no seguinte endereço: _____

_____, DECLARO ainda ser conhecedor (a) das sanções civis, administrativas e criminais a que estarei sujeito (a), caso o quanto aqui declarei não porte estritamente a verdade. Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Guamiranga, ____/____/2026.

Assinatura do Declarante